

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal acima mencionada vem por meio deste, com fundamento na Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, solicitar a Vossa Excelência que **autorize a abertura de Processo de Compra Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO

Aquisição de peças e/ou itens e aquisição de serviço (mão de obra) para realizar revisão veicular, visando a manutenção preventiva e preservação das garantias do veículo de transporte coletivo MICRO-ÔNIBUS, placas RLP7H70, marca VOLARE ATACHB, com 40.000 km aproximadamente, em uso na Secretaria de Educação e Cultura, na realização do transporte escolar do ensino superior.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realização da revisão do veículo de transporte coletivo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Sendo que o coletivo será transportado pela secretaria até a Agência.

Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10 mil quilômetros, até completar 100.00km ou 36 meses, isso explica a necessidade da revisão ser na agência, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no Decreto Municipal nº 1695/23 e nos dispostos no **artigo 75, II e IV, a, da Lei 14.133/21**, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

A aquisição das peças e/ou itens, bem como a aquisição do serviço (mão de obra) é derivada da revisão veicular, necessária para preservar as garantias do veículo micro-ônibus.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para a presente contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, conforme disposto no §3º do artigo 22 do Decreto nº 1694 de 2023. A dispensa é justificada pois o valor da aquisição, incluindo peças e/ou itens e o serviço (mão de obra), apresenta um valor inferior a 20% dos limites de dispensa de licitação, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

ANÁLISE DE RISCOS

Após análise do objeto a ser adquirido, não foram identificados possíveis riscos inerentes à presente contratação, visto se tratar de aquisição de peças e/ou itens, bem como a aquisição de serviço (mão de obra) para realização de revisão de veículo de transporte coletivo, visando a manutenção preventiva e preservar as garantias destes.

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações do objeto, bem como suas particularidades, requisitos necessários, forma de entrega e demais características, estão elencadas no Termo de Referência, que integra este processo licitatório.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A formação do preço para a contratação encontra-se na Formalização da Pesquisa de Preço, documento integrante deste processo licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 15.755.065/0002-03, com endereço na Av Leopoldo Sander 830-D, na cidade de Chapecó/SC.

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária Autorizada de Veículos de Transporte Coletivo da marca VOLARE, que foi o seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo. O preço foi definido a partir de orçamento realizado pelo responsável da Frota Municipal com o responsável da Empresa, sendo que o veículo será transportado pelo setor até a Agência. Destaca que o veículo é de grande importância na secretaria, por ser utilizado diariamente na realização do transporte escolar no município.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Não foi realizada despesa, nem se pretende realizar, durante o exercício financeiro, de contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal. Portanto, para o objeto desta contratação, não houve fracionamento ilícito de despesas do objeto.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município de Princesa regulamentou a Lei 14.133/21 em abril deste ano. Portanto, não foi elaborado Plano de Contratações Anual para 2023. Somente será elaborado Plano de Contratações anuais para as contratações a serem realizadas a partir de 2024.

Diante das considerações, solicitamos deferimento.

Luciane Marta Theisen da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

A autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do presente processo de contratação consta no respectivo Processo Digital tramitado durante a fase interna de elaboração.

